



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Diligência - PE 024.2021 - Proposta Retificada 3 - Prest

2 mensagens

Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

29 de junho de 2021 11:25

Para: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "Geraldo Junior" <geraldo.junior@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada 3 referente ao Pregão Eletrônico nº **024/2021** (SEI nº 2021/3586) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **PREST**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até quinta-feira, **01/07/2021, às 11:00 h**.

Att.

Lívia Vásquez

CPL/TJAM



Plan_custo - PE 24-2021 - TJAM Motorista mínimo rev4 29.06.pdf
457K

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

30 de junho de 2021 17:53

Para: Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Boa tarde Lívia,

Solicitamos os seguintes ajustes da empresa Prest Service para o posto de motorista categoria A/B:

1) Módulo 2, submódulo 2.2 – retificar o total do respectivo submódulo para R\$ 487,92. O valor apresentado na proposta não está de acordo com a somatória dos itens precedentes.

2) Módulo 3 – retificar o total do respectivo módulo para R\$ 47,20. O valor apresentado na proposta não está de acordo com a somatória dos itens precedentes.

3) Uniformes – justificar a cotação dos uniformes orçados. O Termo de Referência, em seu anexo I, faz a previsão de uniformes que precisarão ser fornecidos tanto para os motoristas categoria D como para os de categoria A/B. Não há naquele instrumento administrativo diferenciação qualitativa, tampouco quantitativa no que diz respeito ao insumo em análise, uma vez que esses fatos pouco influenciam para a prática laboral dos profissionais. Por isso, solicitamos que a licitante justifique, de forma fundamentada, o orçamento apresentado nesse item. De forma alternativa, solicitamos que a licitante adote os moldes trazidos no Termo de Referência e retifique sua proposta obedecendo as exigências do edital do PE 24/2021.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]